



DELIBERAÇÃO Nº 028/2024

Assunto: Apreciação da nova Resolução do CAU/BR 250/2024

A Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 118ª reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, designou o Conselheiro Coordenador desta comissão, o Arquiteto e Urbanista Gregório Garcia Repsold, como relator do assunto em epígrafe, que após análise, e

Considerando o artigo 88 do Regimento Interno do CAU/ES, que diz que a Comissão de Planejamento e Finanças e Atos Normativos do CAU/ES tem por finalidade zelar pela organização, funcionamento e equilíbrio financeiro deste conselho, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que o exercício das funções de Presidente e de Conselheiro do CAU/ES não serão remuneradas, conforme definido pelo artigo 40 da Lei n.º 12.378/10, mas que pelo exercício de tais funções o agente não deve amargar prejuízos patrimoniais;

Considerando nova resolução do CAU/BR 250/2024 que altera o inciso II, art. 4º da Resolução CAU/BR 193/2020:

Redação da Resolução 246/2023: "portadores de moléstia que impossibilite o exercício profissional";

Redação da nova Resolução 250/2024: "portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para o Imposto de Renda".

DELIBEROU:

- 1 - Fica decidido que os profissionais que não recebam a isenção, caso a doença se enquadra na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, serão oportunizados a fazer nova solicitação para análise e posterior concessão da isenção;

Vitória (ES), 06 de maio de 2024.

118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|-------------|-------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Gregório Garcia Repsold | X | | | |
| Membro | Juarez Farid Aarão Junior | X | | | |
| Membro | Ivan Lazaro De Oliveira Rocha | X | | | |

| | | | | | |
|--------|-----------------------------|---|--|--|--|
| Membro | Rubiene Callegario Iglesias | X | | | |
| Membro | Roberta Bernardo Narcizo | X | | | |

Histórico da votação:

118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

Data: 06/05/2024

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Condução dos trabalhos: Gregório Garcia Repsold

Assessoria Técnica: Tiago Merlo Rubin



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bernardo Narcizo, Conselheiro Estadual**, em 07/05/2024, às 16:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rubiene Callegario registrado(a) civilmente como Rubiene Callegario Iglesias, Conselheiro Estadual**, em 08/05/2024, às 10:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold, Conselheiro Estadual**, em 09/05/2024, às 12:04, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Farid Aarão Junior, Conselheiro Estadual**, em 10/05/2024, às 16:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Lazaro de Oliveira Rocha, Conselheiro Estadual**, em 23/05/2024, às 12:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0F676202** e informando o identificador **0224909**.